

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 621/2026

Altera o Provimento nº 78/2013, que dispõe sobre a ajuda de custo por exercício cumulativo de funções.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993, as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 1º da Lei Complementar nº 30, de 26 de julho de 2002, que prever a designação de membro do Ministério Público para funcionar na Secretaria Executiva do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Públicas rever seus próprios atos.

RESOLVE:

Art. 1º O inciso XX do art. 2º do Ato Normativo nº 78/2013 passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º**
.....”

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

XX – Coordenador de Unidade Descentralizada do Decon integrada ao sistema adotado pelo Ministério da Justiça e membro designado pelo Procurador-Geral de Justiça para exercer atribuições no âmbito do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 30, de 26 de julho de 2002.”

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 10 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

Herbet Gonçalves Santos

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no DOEMPCE de 11/08/2026.